

PUBLICAÇÃO

Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei esta(s) Lei

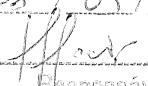
na sede desta Prefeitura no período de:

28/03/2016 a / / por

afixação em quadro próprio.

O referido é verdade, Dou fé.

Mirabela-MG, 28 / 03 / 2016


Responsável

LEI MUNICIPAL Nº 1.177

de 28 de março de 2016

“DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DA LEI 1000/2012 QUE TRATA SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO MUNICIPAL, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2013/2016 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Mirabela/MG, por seus representantes aprovou e eu, CARLUCIO MENDES LEITE, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 5º com a seguinte redação:

“É assegurado aos agentes políticos, notadamente, secretário municipais a percepção dos direitos sociais inerentes aos incisos VIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal, que tratam do direito ao 13º (décimo terceiro – gratificação natalina) e férias anuais acrescidas com pelos menos 1/3 (um terço) do vencimento/subsídio normal”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mirabela/MG, 28 de março de 2016.


Carlúcio Mendes Leite

= Prefeito Municipal de Mirabela =


Thiago Lacerda Maia

= Chefe de Gabinete